

LEI Nº 3.226/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre exceção ao Plano Diretor e Código de Edificações para aprovar projeto de regularização e ampliação de prédio comercial e residencial de **ADILAR JOSÉ SCHUH** e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir exceção ao artigo 43, da Lei Municipal nº 2.486/2006, de 28 de dezembro de 2006 – Plano Diretor e aprovar projeto de regularização e ampliação de prédio comercial e residencial de **ADILAR JOSÉ SCHUH**, com área 274,87 m² de regularização e área de 69,06 m² de ampliação, totalizando a área total 343,93 m², situada na Rua São Miguel, esquina com a Rua Afonso Schneider, zona fiscal 04, lado par pela Rua São Miguel e lado ímpar pela Rua Afonso Schneider, lote 04 da quadra 10 do loteamento Residencial Cidade Nova, Bairro Barra do Forqueta, Arroio do Meio, RS, com recuo lateral inferior ao mínimo exigido.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a cobrança da multa da infração correspondente a 60 URMs, instituída pela Lei Municipal nº 3.112/2012, de 21 de setembro de 2012 e acrescida à Municipal nº 2.493/2006, de 28 de dezembro de 2006 – Código de Edificações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 20 de dezembro de 2013.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração